



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Justificativa

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, priorizando os assentamentos da reforma agrária, comunidade tradicionais indígenas e quilombolas local, com o intuito de atender a demanda da escola ESTADUAL WALDEMAR LINDEMAYER localizada em área urbana e rurais.

Os cardápios apresentados elaborados por nutricionista seguem rigorosamente as orientações do FNDE, através da resolução nº 26 de 17 junho de 2013, oferecendo de 20% a 70% das necessidades diárias dos alunos matriculados na educação básico no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará-PEAE/PA.

Desta forma os alimentos produzidos pelas populações tradicionais, a semelhança daqueles destinados ao consumo familiar, ficarão dispensados de registro, inspeções e fiscalização com base na legislação vigente. Obedecerão assim aos processos próprios de produção conforme sua cultura e costume. Não prescindem nem impedem a intervenção do ministério da agricultura pecuária e abastecimento MAPA.

Em cumprimento à Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 26 de 02 de dezembro 2020, faz-se necessário a aquisição de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, em gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

De acordo com a Nota Técnica de Nº 3/2020/6ªCCR/MPF, que discorre sobre os serviços de inspeção sanitárias incidentes sobre a comercialização e consumo de alimentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais. E em cumprimento ao decreto de Nº6.040/2007 que institui a política nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e dá oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, deve ser promovida e incentivada com vista ao atendimento de suas diretrizes.

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e o hábito.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais de assentamentos e as comunidades tradicionais indígenas;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

VII – A valorização da alimentação tradicional que está intimamente ligada a vida e ao imaginário das comunidades tradicionais a partir das suas próprias práticas e da importância do seu papel para a manutenção e reprodução da agro biodiversidade.

Assim sendo, torna-se imperiosa a aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa de alimentação escolar gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso Pará-SEMED

Dres Melman
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 002/2021-GPM/NP

